LEI ORDINÁRIA Nº 350

de 21 de agosto de 2000

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área do Polo Empresarial e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Empresa Seiva Produtos e Serviços, sita à Av. Dois n° 543, nesta cidade de Chapadão do Sul - MS, inscrita no CPNJ sob o n° 37.573.144/0003-09 e Inscrição Estadual n° 25.296.820-2, uma área de terra medindo até 7.000,00m (sete mil metros quadrados), do Polo Empresarial, para construção de suas instalações nesta cidade.

Art. 2°..

Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul - MS, 21 de Agosto de 2.000.

JOÃO CARLOS KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em